



CÓDIGO DE CONDUITA DO FORNECEDOR

ALIANÇA

SUMÁRIO

1. SOBRE O CÓDIGO DE CONDUTA	4
Objetivo	4
Aplicação	4
Referências	4
2. VALORES DA ALIANÇA ENERGIA	5
3. DIREITOS HUMANOS	6
Condições de Trabalho	6
Abuso de Poder Assédio	7
Diversidade e Inclusão	7
Inclusão de pessoas com deficiência	8
Trabalho infantil e escravo, análogo ao escravo e prevenção à exploração sexual infantil	8
Equidade de gênero	9
4. ÉTICA CONCORRENCIAL	9
5. ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO, NORMAS E CONTRATOS	10
Legislação	10
Contratos	10
Acordos, tratados e convenções	11
Corrupção e Fraudes	11
Lei anticorrupção e antissuborno	12
Lei Geral de Proteção de Dados	13

6. TRANSPARÊNCIA DAS RELAÇÕES E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES	15
7. ÉTICA NAS RELAÇÕES COMERCIAIS E DE GESTÃO	17
Sigilo e confidencialidade das informações	17
8. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	18
9. MEIO AMBIENTE	21
10. CANAL DE ÉTICA E OUVIDORIA	22
11. COMPROMISSO COM EXCELÊNCIA OPERACIONAL	23
12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES	23
Aprovação	24
TERMO DE RESPONSABILIDADE	25

1 SOBRE O CÓDIGO DE CONDUTA

Objetivo

Estabelecer diretrizes gerais de conduta, pautada no respeito, ética, integridade, transparência e em conformidade com as leis, com as empresas e seus subcontratados que fornecem serviços e produtos à Aliança Geração de Energia S.A. ("Aliança Energia" ou "Aliança").

Aplicação

- Este Código aplica-se a todos os fornecedores da Aliança e seus subcontratados.
- Recomenda-se a aplicação deste documento, sempre que possível, aos fornecedores e respectivos subcontratados das entidades nas quais a Aliança detenha participação.

Referências

- Pol. 01 – Código de Conduta dos Empregados
- Pol. 02 – Política Anticorrupção
- Pol. 09 – Política de Relacionamento com Poder Público e/ou Agente Público
- Pol. 17 – Política de Direitos Humanos



2 VALORES

DA ALIANÇA ENERGIA

A Aliança e seus funcionários compartilham um conjunto de valores fundamentais, tais como:



- A Vida em primeiro lugar
- Meritocracia
- União e colaboração
- Transparência, integridade e ética
- Excelência e inovação
- Eficiência
- Sustentabilidade

Acreditamos firmemente na importância da confiança, do trabalho em equipe e do profissionalismo.



3 DIREITOS HUMANOS

A Aliança respeita e promove os direitos humanos em suas atividades, ao longo de sua cadeia produtiva e nas regiões onde está inserida, em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU e Política de Direitos Humanos da Aliança. Nesse sentido, nossos fornecedores e seus subcontratados devem pautar sua conduta nas melhores práticas Internacionais de Direitos Humanos e princípios estabelecidos na Política de Direitos Humanos, visando neutralizar qualquer situação que possa ser interpretada trabalho infantil, trabalho forçado ou inseguro e quaisquer comportamentos que atentem contra as liberdades e garantias constitucionais.

Condições de trabalho

O fornecedor e seus subcontratados devem proporcionar condições dignas de trabalho a seus empregados. A carga horária, remuneração e benefícios, e requisitos de saúde e segurança, devem respeitar a legislação trabalhista do país.



Abuso

de poder | assédio

Não compactuamos com práticas comerciais coercitivas para obter vantagem ou qualquer tipo de assédio (moral, sexual, racial, político e religioso).

Diversidade

e inclusão

O fornecedor e seus subcontratados devem respeitar e valorizar as diferenças de gênero, cultura, origem, etnia, orientação sexual, crença, práticas religiosas, convicção política, ideológica, classe social, condição de portador de deficiência, estado civil ou idade.

- A Aliança aprecia e estimula a adoção de práticas que favoreçam a inclusão de grupos minorizados.

- **É conduta intolerável:** discriminar em função de etnia, origem, gênero, orientação sexual, crença religiosa, condição de sindicalização, convicção política, ideológica, classe social, condição de portador de deficiência, estado civil ou idade.



Inclusão de pessoas com deficiência

O fornecedor e seus subcontratados devem oferecer igualdade de oportunidade de emprego, incluindo sempre que possível, pessoas com deficiência na composição da força de trabalho e oferecendo instalações e equipamentos adequados (acessibilidade, comunicação, entre outros).

Trabalho infantil e escravo **ou análogo ao escravo** e prevenção à exploração sexual infantil

O fornecedor e seus subcontratados devem proibir e repudiar o uso de crianças e adolescentes para fins sexuais (principalmente se mediado por lucro, objetos de valor ou outros elementos de troca), a prática de trabalho infantil, de trabalho forçado ou análogo ao escravo. A evidência de qualquer destas práticas aqui relacionadas gerará sanção comercial pela Aliança e eventuais medidas de responsabilização civil e criminal, se aplicáveis. Recomendamos que os fornecedores desenvolvam ações de combate e remediação à exploração das condições de trabalho ilegais e irregulares aqui citadas.



Equidade de gênero

A Aliança acredita que, independentemente do gênero, cada um possui talentos únicos e apresenta capacidade para crescer e se desenvolver, tanto pessoal quanto profissionalmente. Incentivamos nossos fornecedores e parceiros a buscarem permanentemente o reconhecimento e promoção do talento e da capacidade da mulher, diminuindo a discrepância histórica e cultural de acesso a oportunidades, criando um ambiente de trabalho de inclusão.



4 ÉTICA

CONCORRENCIAL

A Aliança preza pela competição em seus processos de contratação sempre atuando de maneira igualitária com os proponentes envolvidos, e conta que seus fornecedores e potenciais fornecedores façam sua parte inibindo e combatendo as práticas ilegais e/ou inadequadas com seus concorrentes ou quaisquer outros agentes envolvidos que possam influenciar o processo de contratação.

5 ATENDIMENTO À

LEGISLAÇÃO, NORMAS E CONTRATOS

O cumprimento da legislação, normas e contratos tem como base a busca pelo desenvolvimento sustentável. Isso inclui o respeito à saúde, segurança, ao meio ambiente, aos direitos humanos, trabalhistas, legislação local, inclusive fiscal e tributária, mas não se limitando a esses itens.

Legislação

A relação da Aliança com seus fornecedores e estes com seus subcontratados deve estar pautada em padrões de extremo rigor no cumprimento da legislação vigente onde a empresa atua.

Contratos

O fornecedor deverá cumprir as obrigações contratuais estabelecidas entre as partes, e respeitar este Código de Conduta durante todo o período contratual. Qualquer alteração contratual, mesmo que solicitada por um empregado de nossa empresa, deve ser autorizada mediante aditivo contratual. Os fornecedores e seus subcontratados da Aliança devem ainda:

- Respeitar as normas e procedimentos da Aliança para entrada e saída das unidades, registro de empregados e colaboradores;



- Zelar pelos bens e produtos da Aliança cedidos para a realização do trabalho.

Acordos, tratados e convenções

A Aliança espera que os fornecedores conheçam e atuem com base em pactos, acordos, tratados e convenções aplicáveis a suas atividades, tais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), Princípios do Pacto Global e Padrões de Desempenho do IFC, bem como normas da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Esta ação também deve ser disseminada em sua cadeia de valor.

Corrupção e fraudes

A corrupção é um obstáculo ao desenvolvimento da sociedade e causa grandes danos à economia e se caracteriza por toda forma de conduta desonesta, antiética ou ilegal que constitui no abuso de poder ou de autoridade, envolvendo a troca de vantagens indevidas com um Agente Público (corrupção pública) ou com qualquer outra pessoa (corrupção privada) a fim de obter algum benefício pessoal.

A Aliança, ciente da importância da prevenção à corrupção e fraudes, não tolera o uso de práticas fraudulentas ou de qualquer tipo de corrupção em seu ambiente de negócios. Desta forma, são condutas intoleráveis aos nossos fornecedores e seus subcontratados, e passíveis das medidas de responsabilização civil e criminal e sanções contratuais cabíveis:



- Ofertar, pagar, prometer, transferir ou autorizar pagamentos em dinheiro, hospitalidade¹ ou algo de valor², direta ou indiretamente para empregados da Aliança ou Agentes Públicos³, em desacordo com as políticas da Aliança;
- Falsificar documentos, marcas ou produtos;
- Ocultar acidentes;
- Realizar ou estar envolvido em atividades ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno, entre outros.

Lei anticorrupção e antissuborno

O fornecedor e seu(s) subcontratado(s) deverão agir em estrita conformidade com toda a legislação, inclusive as leis antissuborno e anticorrupção brasileiras e a Política Anticorrupção e Política de Relacionamento com Agente Público e/ou Poder Público da Aliança. O relacionamento e a interação do fornecedor e seu(s) subcontratado(s) com quaisquer Agentes Públicos devem ser éticos e transparentes, respeitando as normas que regem a Administração Pública, as leis e regulamentos vigentes e a legalidade, a moralidade e a probidade administrativa.

¹ Hospitalidade inclui refeições (almoço, jantar, café-da-manhã, entre outros), viagens, hospedagem, pagamento de diárias, entretenimentos sociais e entradas para eventos esportivos ou concertos.

² Qualquer coisa que possa gerar um benefício ou vantagem comercial ao receptor. Inclui presentes, refeições, entretenimento, patrocínios, doações, vaga de emprego, bens ou propriedades, dentre outros.

³ Agentes Públicos: São todas as pessoas que exercem cargo, emprego ou função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, mandato, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, na administração pública direta ou indireta, no Brasil ou em país estrangeiro. Também será considerado Agente Público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica do Poder Público, bem como aquele que exercer cargo, emprego ou função em estatais, autarquias, agências ou fundações públicas, partidos e candidatos políticos, diplomatas, funcionários de organizações internacionais ou que trabalhem em órgãos e entidades públicas de país estrangeiro.

A Aliança é extremamente comprometida com o combate à corrupção em todas as suas formas e exige que seu fornecedor e seu(s) subcontratado(s) assumam esse mesmo compromisso. Violações das leis anticorrupção e antissuborno podem submeter o fornecedor e seu(s) subcontratado(s) a penalidades civis e/ou criminais.

■ **É conduta intolerável:** realizar pagamentos de facilitação (pagamentos para agilizar ou assegurar a execução de ações governamentais de rotina, como a obtenção de licenças ou autorizações), em nome da Aliança.

Os nossos fornecedores e seus subcontratados devem reportar qualquer suspeita de violação das leis anticorrupção e antissuborno ao Canal de Ética e Ouvidoria da Aliança, que recebe denúncias anônimas.

Lei geral de proteção de dados

O fornecedor e seu(s) subcontratado(s) deverão agir em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), adotando medidas técnicas e organizacionais visando proteger os dados pessoais de titulares a que tiver acesso em decorrência de sua relação com a Aliança.



O fornecedor e seu(s) subcontratado(s) deverão zelar pela Segurança dos Dados Pessoais dos Titulares a que tenha acesso. Nos casos de subcontratação, o fornecedor está ciente de que deverá certificar-se de que tal Operador tenha condições de garantir um nível de conformidade adequado à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e deverá se responsabilizar por todas as ações e omissões do Operador em relação ao tratamento de Dados Pessoais.

Em qualquer tratamento de dados pessoais, o Fornecedor deverá limitar o acesso conforme a sua necessidade e assegurará que os colaboradores que tiverem acesso aos dados sejam treinados sobre boas práticas de segurança da informação, proteção de dados pessoais e sobre os termos e responsabilidades previstos neste Código de Conduta.

O Fornecedor está ciente de que somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tiver acesso, com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades, podendo ficar responsável por todo e qualquer prejuízo causado a Aliança por tal descumprimento ou violação de dados.

A Aliança reserva-se ao direito de realizar auditorias periódicas e avaliações de conformidade para assegurar que os fornecedores estejam cumprindo as obrigações estabelecidas neste Código de Conduta.

6 TRANSPARÊNCIA NAS RELAÇÕES E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

A transparência faz parte dos Valores da Aliança e acreditamos que é importante e essencial em qualquer parceria. Por isso, requeremos de fornecedores e seus subcontratados que:

- Atuem de forma positiva com objetividade, honestidade, dignidade, respeito, transparência, lealdade, cortesia, respeito, mútuo e colaboração;
- Comprometam-se quanto à veracidade de quaisquer informações prestadas à Aliança, tais como jurídico-fiscais, econômico-financeiras, saúde e segurança, meio ambiente, qualidade, capacitação, profissional dos fornecedores, entre outras;
- Tenham clareza e transparência nas informações prestadas a Aliança durante a negociação de contratos e aditivos, bem como na administração dos contratos vigentes, evitando práticas que não colaborem com o bom andamento destes processos;
- Evitem situação em que possa ocorrer conflito de interesses próprios com os interesses da Aliança, comunicando o fato imediatamente ao gestor do contrato, por meio formal, incluindo qualquer relação de parentesco entre o fornecedor e seus funcionários com empregados da Aliança;
- Não distorçam números que venham a refletir em relatórios gerenciais ou demonstrações financeiras da Aliança;
- Busquem formalizar a comunicação de informações sempre por meio escrito;

6 TRANSPARÊNCIA NAS RELAÇÕES E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

- Não divulguem informações sobre projetos, ações, atividades realizadas para a Aliança ou em suas instalações físicas sem autorização expressa, bem como uso de logomarca, imagens, números, textos em quaisquer meios como Redes Sociais, sites, informativos, dentre outros;
- Forneçam as informações solicitadas quanto ao tratamento de dados pessoais em caso de necessidade de resposta às requisições de titulares e/ou às Autoridades Nacionais;
- Informem imediatamente à Aliança sobre qualquer incidente com dados pessoais a que teve acesso e/ou realizou tratamento em decorrência da relação contratual.



7 ÉTICA NAS RELAÇÕES COMERCIAIS E DE GESTÃO

A Ética orienta nosso comportamento como organização. Desta maneira, buscamos sempre nos relacionar com empresas tecnicamente aptas, financeiramente responsáveis, alinhadas às nossas condições de ética, conduta, valores e desvinculadas de qualquer conflito de interesse.

A Aliança não compactua com práticas relacionadas ao abuso de poder para a obtenção de vantagem ou com qualquer tipo de assédio (moral, sexual, racial, político e religioso).

Sigilo e confidencialidade das informações

Informações confidenciais e estratégicas não devem ser divulgadas ou utilizadas para benefício próprio ou de terceiros. São consideradas informações confidenciais, desde que não disponibilizadas ao público, por qualquer meio de comunicação:

- Dados técnicos e comerciais sobre produtos;
- Objetivos, táticas e estratégias de negócios e comercialização;
- Orçamentos anuais;
- Planejamento de curto e longo prazos;
- Volume e condições de compras;
- Resultados de pesquisas;

7 ÉTICA NAS RELAÇÕES COMERCIAIS E DE GESTÃO

- Dados estatísticos, financeiros, contábeis e operacionais;
- Informações de contratos comerciais celebrados entre a Aliança e o fornecedor;
- Informações e resultados provenientes de consultorias jurídicas ou processos administrativos / judiciais;
- Dados Pessoais.

8 SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A Aliança, em seus valores, considera sempre a vida em primeiro lugar. Isso significa que não abdicamos da saúde e segurança de todos os envolvidos em nossa cadeia produtiva. Dessa forma, requeremos que nossos fornecedores e seus subcontratados também assumam esse compromisso, para juntos alcançarmos a excelência em práticas e resultados em saúde e segurança.

Quando estiver prestando serviços, o fornecedor e seu(s) subcontrato(s) devem:

- Atender aos requisitos e cumprir com a legislação trabalhista e previdenciária, com os acordos e convenções coletivas de trabalho, suas normas e parâmetros estabelecidos;
- Conhecer e atender todos os requisitos das “Regras de Ouro” da Aliança Energia, aplicável a todos os colaboradores próprios e terceiros;



- Elaborar procedimentos e realizar a Análise Preliminar de Risco (APR) antes de toda e qualquer atividade;
- Disponibilizar procedimentos operacionais de todas as atividades a serem realizadas, treinar e capacitar periodicamente todos os colaboradores nestes procedimentos para as quais estão envolvidos, bem como propor melhorias nos processos mantendo os procedimentos alinhados à prática;
- Manter em perfeita ordem e organização os documentos relacionados à saúde e segurança e apresentá-los para a Aliança Energia sempre que for solicitado (ASO, certificações de treinamentos, ficha de entrega de EPIs, etc.). Bem como verificar os prazos de vencimentos destes documentos;

■ **Identificar possíveis e/ou quase acidentes através da ferramenta de controle “Caça Perigo”**
[https://www.focape.com.br/;](https://www.focape.com.br/)

- Aplicar o direito e recusa caso a atividade ofereça risco;
- Garantir o funcionamento correto e eficiente do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, principalmente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, assim como o irrestrito cumprimento do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;



8 SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

- Oferecer condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho, seguindo as leis aplicáveis e as normas e procedimentos da Aliança constantes em contrato;
- Mobilizar seus colaboradores e propor iniciativas ligadas à saúde, segurança e cuidados com o meio ambiente na Aliança;
- Comunicar a gestão do contrato sobre a evolução dos indicadores de gestão de saúde e segurança dos seus empregados;
- Comunicar incidentes imediatamente à Gerência da unidade e à Segurança do Trabalho para efeito de conhecimento e registro, bem como participar das reuniões de investigações de acidentes do trabalho nos contratos vigentes com a Aliança;
- Proibir a utilização de drogas psicoativas ilegais e bebidas alcoólicas por seus empregados em quaisquer das dependências da Aliança;
- Comprometer a eliminar os perigos e reduzir os riscos de suas atividades.



9 MEIO AMBIENTE

A Aliança possui como compromisso a manutenção de condições sustentáveis de uso dos recursos naturais, agora e no futuro. Para tanto, a empresa trabalha para manter sua cadeia produtiva em consonância com a legislação ambiental vigente.

Nesse sentido, os fornecedores e seus subcontratados devem:

- Assumir o compromisso de cumprir com a legislação ambiental aplicável aos seus produtos e serviços;
- Prover produtos e serviços com os corretos licenciamentos e autorizações ambientais;
- Ter conhecimento dos aspectos e impactos ambientais causados por suas atividades, produtos e serviços e programar as ações de controle necessárias e suficientes para mantê-los sob controle, não se limitando apenas a se amparar no atendimento à legislação ou normas vigentes;

As situações de risco decorrentes do fornecimento de produtos e prestação de serviços devem ser identificadas e mitigadas sempre que possível. Nas localidades da Aliança, os incidentes e ocorrências ambientais devem ser controlados, mitigados e rapidamente relatados à administração local da Aliança, bem como às autoridades e à comunidade, se necessário.



10 CANAL DE ÉTICA E OUVIDORIA

O Canal de Ética e Ouvidoria, disponível aos públicos interno e externo da Aliança, é uma ferramenta de comunicação transparente, independente, imparcial e anônima para o relato eventual da suspeita de prática de atos lesivos à legislação anticorrupção e/ou às diretrizes do Programa de Integridade da Aliança, incluindo este Código de Conduta.

Para garantir a efetividade e independência do processo de recebimento de denúncias, o Canal de Ética da Aliança é administrado por empresa independente e especializada e pode ser acessado diretamente no site da Aliança ou por telefone divulgado no site da Aliança, ambos acessíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana. Situações que caracterizem violação a este Código devem ser imediatamente comunicadas ao Canal de Ética e Ouvidoria.

Todas as denúncias realizadas no Canal de Ética podem ser realizadas de forma anônima ou identificada. No caso de denúncia identificada, a identidade do denunciante será preservada e mantida sob sigilo.

Ao decidir fazer uma denúncia, forneça o máximo de informações que possam comprová-la, possibilitando uma apuração justa e efetiva.

Sob nenhuma circunstância, a denúncia de quaisquer potenciais violações ou possíveis improbidades servirá como base para retaliação ou intimidação de qualquer empregado ou terceiro.



11 COMPROMISSO COM EXCELÊNCIA OPERACIONAL

A Aliança possui compromisso com a excelência operacional e valoriza o desempenho dos fornecedores que têm foco em saúde, segurança e meio ambiente. Adicionalmente, também valoriza o foco em disciplina nos seus processos, controle da qualidade das suas entregas, inovação e contribuição técnica com as suas operações.

A Aliança trabalha com parceiros que compartilham de seus valores e adotam as melhores práticas de mercado fomentando a economia e o desenvolvimento responsável. Por atuar em diferentes regiões, a Aliança prioriza a contratação de Fornecedores próximos aos seus empreendimentos, desde que os critérios de atendimento estejam alinhados com as diretrizes, valores e ética indispensáveis na relação de parceria.

12 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

O descumprimento dos princípios e compromissos expressos neste Código poderá ensejar sanções, como aplicação de penalidades, bloqueio do fornecedor, encerramento do contrato vigente e eventual responsabilização civil e criminal, de acordo com as normas da Aliança e legislação aplicável. O pleno atendimento a este Código é condição fundamental para a permanência da empresa na base de fornecedores da Aliança.

Assim como os empregados da Aliança, os fornecedores, seus empregados e subcontratados, devem observar nossos valores contidos no Código de Conduta da Aliança, disponível em <http://www.aliancaenergia.com.br>.

Aprovação

Esta Política foi revisada e aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Aliança, realizada em 28/08/2024, e qualquer alteração ou revisão deverá ser a ele submetida.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome da empresa: _____,
sociedade devidamente constituída em conformidade com as leis
do país _____,
sediada em _____, **neste**
ato **devidamente** **representada** **por** **nome**
_____, **nacionalidade**
_____, **profissão** _____,
portador(a) da identificação nº _____,
declara:

(a) que conheço e aceito os princípios contidos no Código de Conduta dos Fornecedores da Aliança, cuja íntegra me foi entregue nesta data;

(b) que cumprirei, a partir desta data, os termos e condições transcritos neste Código e que buscarei me manter adequado a ele, desenvolvê-lo e integrá-lo a meus processos de gestão, sendo responsável pela sua divulgação para meus colaboradores e para as empresas subcontratadas, quando aplicável;

(c) que buscarei compartilhar com a Aliança e com a minha respectiva rede de fornecedores os esforços, as dificuldades e as conquistas na incorporação das práticas propostas visando à sustentabilidade dos negócios da empresa;

(d) que estou ciente de que o descumprimento dos princípios contidos no Código de Conduta dos Fornecedores da Aliança poderá ensejar sanções e eventual responsabilização civil e criminal, de acordo com as normas da Aliança e legislação aplicável;

(e) que estou ciente de que a assinatura deste Termo de Compromisso não obriga a Aliança a estabelecer qualquer relação comercial com a empresa signatária.

_____ de _____ de 20_____

(nome e assinatura)

ALIANCA

